

RESOLUÇÃO CGM Nº 377 DE 09 DE ABRIL DE 2002

Dispõe Sobre o Controle de Bens Móveis em Serviço na Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto nos artigos 226 e 230 do Regulamento Geral de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto n.º 3221, de 18 de setembro de 1981,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica criada a Unidade Administrativa 12.01.022 – Coordenação de Informática.

Art. 2º. Os bens de uso da Coordenação de Informática serão inventariados no próprio setor, sendo transferidos da Unidade 12.01.004 – Diretoria de Administração da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. A Unidade Administrativa ora criada será responsável também quanto ao recebimento, guarda, identificação, se for o caso, de todos os equipamentos de informática próprios, softwares em uso e equipamentos de terceiros no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. A Diretoria de Administração da Controladoria Geral do Município deverá providenciar toda a documentação de transferência (Anexo II) dos equipamentos de informática oriundos das Unidades Administrativas da Controladoria Geral para a Coordenação de Informática.

Art. 5º. Os equipamentos de informática deverão ser controlados pela Coordenação de Informática, nas Unidades Administrativas que estiverem utilizando os mesmos, através do documento de Termo de Responsabilidade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.